



Prudential
—SEGUROS, S.A.—

POLÍTICA DE REDUÇÃO DO
RISCO DE CONFLITO DE
INTERESSE

2025



Índice

Considerações Preliminares.....	2
1. Objecto.....	2
2. Âmbito	3
3. Pessoas Relevantes	4
3.1 Princípios Aplicáveis às Pessoas Relevantes	4
a) Independência.....	5
b) Transparência.....	6
c) Comunicação.....	6
4. Conflitos de Interesse Relevantes	6
4.1 Situações de Conflito de Interesse	6
A. Âmbito Subjectivo.....	7
B. Âmbito Objectivo.....	7
C. Conflitos entre a Prudencial Seguros e/ou uma Pessoa Relevante e Tomadores de Seguro.....	7
D. Conflitos entre Tomadores de Seguro.....	9
5. Medidas de Prevenção, Mitigação/Gestão de Conflitos de Interesses Relevantes....	9
A. Medidas de Prevenção	10
B. Medidas de Mitigação / Gestão de Conflitos de Interesses Relevantes.....	11
6. Monitorização e Revisão	13



Considerações Preliminares

A Política de Redução do Risco de Conflito de Interesse em apreço, apresenta uma série de procedimentos e mecanismos (organização e controlo) implementados pela Prudencial Seguros S.A., com intuito de mitigar os riscos de conflito de interesse, usando mecanismos que permitem identificar, gerir e controlar situações e/ou factos de conflito de interesses que podem vir a ocorrer no desempenho das suas actividades enquanto entidade do sector financeiro não bancário, supervisionada pela **ARSEG (Agência de Regulação e Supervisão de Seguros)**.

A presente política foi elaborada em consonância com a legislação ordinárias vigentes no ordenamento jurídico Angolano.

- a) Lei n.º 14/2021, de 19 de Maio – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
- b) Lei n.º 18/2022, de 07 de Julho – Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora;
- c) Norma Regulamentar n.º 3/24 de 09 de Setembro – Sobre as regras e princípios da de Governação Corporativa a implementar pelas Empresas de Seguros e Resseguros;

1. Objecto

A presente política de redução dos riscos de conflito de interesse contém o conjunto de medidas de implementadas pela Prudencial Seguros S.A, com intuito de mitigar os riscos de conflito de interesses, que podem vir a ser praticados pelos seus trabalhadores, de forma dolosa, culposa e/ou negligenciada.



2. Âmbito

A política para reduzir o risco de conflito de interesses visa assegurar o cumprimento das obrigações de prevenção e identificação de potenciais conflitos de interesse e definição de medidas e procedimentos adequados à sua mitigação e gestão, tendo em linha de conta as especificidades próprias da Prudential Seguros S.A, como dimensão, estrutura, ramo e produtos, assegurando a consolidação de todos os Departamentos, bem como, de terceiros que actuem por conta e/ou em nome da Prudential Seguros S.A e que podem de certo modo estar sujeitos à prática e/ou a situações de conflito de interesse.

A presente política apresenta mecanismos que permitem aos vários Departamentos da Prudential Seguros S.A., impedir qualquer transação ou actos que possam representar o risco de conflito de interesses, com os seus Trabalhadores, Tomadores de Seguros e Clientes (Prestadores de Serviços), isto é, terceiros no geral.

A Política considera igualmente as circunstâncias susceptíveis de originar conflitos de interesses decorrentes da estrutura e dimensão da Prudential Seguros S.A., aliadas ao ramo da actividade seguradora que explora, bem como, pelos produtos que comercializa.

A Prudential Seguros S.A., por pertencer ao sector financeiro não bancário, enfrenta regularmente potenciais e eminentes conflitos de interesse, pelo que, deverá envidar os seus melhores esforços para gerir os eventuais riscos de conflitos de interesse de modo consistente, com os mais elevados padrões de integridade e credibilidade. De forma a assegurar que esses padrões são observados, a Prudential Seguros S.A. procurou de forma contínua e proactiva identificar e gerir os riscos de conflitos de interesse, de modo a evitar condutas inadequadas e inapropriadas que vão contra os interesses.

Neste contexto, a presente política para reduzir o risco de conflito de interesses, tem como escopo definir e implementar os princípios e procedimentos implementados pela Prudential Seguros S.A. com vista a



mitigar o risco de conflito de interesse, através da identificação, prevenção, gestão e correção dos conflitos de interesses.

3. Pessoas Relevantes

Para efeitos da presente política de redução do risco de conflito de interesse, são consideradas Pessoas Relevantes, as seguintes;

- 1) Os accionistas;
- 2) As pessoas que integram o Conselho de Administração;
- 3) Pessoas que desempenham funções Chaves;
- 4) Os membros dos demais órgãos sociais;
- 5) Pessoas que exerçam funções de Gestão Relevantes;
- 6) Trabalhadores;
- 7) Pessoas que prestam serviços à Prudential Seguros S.A sob sua responsabilidade e controlo e que actuam em seu nome;

3.1 Princípios Aplicáveis às Pessoas Relevantes

No exercício da sua actividade, a Prudential Seguros S.As comunga o dever de lealdade, integridade, respeito, equidade e transparência para com os Tomadores de Seguros, dando prioridade absoluta aos interesses destes últimos, sendo estes interesses considerados princípios fundamentais que definem a conduta de actuação da Prudential Seguros S.A.

Nas situações de conflito de interesses, a Prudential Seguros S.A assume a obrigação de dar prevalência aos interesses dos Tomadores de Seguro em relação aos seus próprios interesses, bem como, em relação aos interesses dos titulares dos órgãos sociais no seu mais sentido amplo, dos seus trabalhadores e terceiros.

A resolução e a divulgação dos riscos de conflito de interesse concretos, associados à Prudential Seguros S.A no desempenho das suas actividades, não a isenta da obrigação de manter e dar execução aos procedimentos adoptados para mitigar outros riscos de conflito de interesse.



A adequação, eficácia e cumprimento das medidas estabelecidas na presente política são objecto de acompanhamento regular e avaliação contínua devendo ser adoptadas as medidas adequadas para corrigir prontamente eventuais deficiências.

A Prudential Seguros S.A. assume igualmente o compromisso de proceder a uma revisão regular da presente Política de redução dos riscos de conflito de interesse, a fim de assegurar que a mesma se adequa ao escopo da sua actividade, em alinhamento com a sua estrutura organizacional, dimensão, ramos e produtos obrigando-se a ajustar a presente política em função de eventuais alterações dos pressupostos com base nos quais ela foi elaborada.

Ainda neste sentido, para mitigar o risco de ocorrência de factos geradores de conflito de interesses, a estruturação da remuneração dos colaboradores da Prudential Seguros S.A., permite assegurar um adequado grau de independência entre funções potencialmente conflitantes e não induz a uma exposição excessiva ao risco.

A Prudential Seguros S.A., como é seu apanágio, mantém uma postura colaborativa, que facilita o relacionamento com órgão de supervisão e regulação da actividade seguradora em Angola, cumprindo na íntegra e dentro dos prazos estabelecidos, à adopção de medidas e procedimentos considerados adequados para a prevenção e gestão do risco de conflito de interesses.

a) Independência

Sem prejuízo das restantes imposições legais existentes, os Trabalhadores da Prudential Seguros S.A devem prevenir o risco da influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições que permitam o exercício das suas funções com isenção e imparcialidade.

Neste contexto, devem ser tidas em consideração todas as situações susceptíveis de afectar a sua independência, nomeadamente:

- i. Cargos que o interessado exerça ou tenha exercido na entidade em causa



ou em outra entidade nos últimos dois anos;

- ii. Relações de parentesco (primeiro grau) ou análogas, bem como relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha, ou tenha mantido nos últimos dois anos;
- iii. Relações profissionais ou de natureza económica que o interessado mantenha com *stakeholders* externos relevantes;
- iv. Relações pessoais ou profissionais ou de natureza económica com os titulares de participações qualificadas na Prudential Seguros S.A;
- v. Relações políticas ou cargos de natureza política que o interessado tenha exercido nos últimos dois anos.

b) Transparência

A transparência tem como objectivo garantir que a Prudential Seguros S.A., através da divulgação tempestiva aos Tomadores de Seguros e aos seus órgãos e/ou departamentos, dê a conhecer a ocorrência de um facto ou situação de conflito de interesses, através da manutenção de registo documental sobre a ocorrência de situação de conflitos de interesses e seu reporte periódico.

c) Comunicação

A comunicação de actos ou situações de Conflito Interesse envolvendo as Pessoas Relevantes, devem ser comunicadas por e-mail para o Compliance Officer contendo todos os elementos indiciários e/ou probatórios possíveis (informação detalhada da transação ocorrida), no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da ocorrência ou do seu conhecimento.

4. Conflitos de Interesse Relevantes

4.1 Situações de Conflito de Interesse

As exigências previstas na presente política da redução dos riscos de conflito



de Interesse da Prudencial Seguros S.A, são aplicáveis a qualquer risco de conflito que possa ocorrer no exercício das suas actividades, entre os interesses:

- a) Da Prudencial Seguros S.A bem como de sociedades que com esta se encontrem em relação de domínio ou de grupo e do Tomador de Seguro;
- b) Das entidades que actuam em nome e/ou por conta da Prudencial Seguros S.A (incluindo, entre outros, entidades subcontratadas) e do Tomador de Seguro;
- c) De uma Pessoa Relevante e do Tomador de Seguro;
- d) De dois ou mais Tomadores da Prudencial Seguros;

A. Âmbito Subjectivo

As normas da presente política de redução dos riscos de conflito de interesse, estão abrangidas pelas pessoas colectivas (jurídicas) e singulares:

- i. Prudencial Seguros S.A;
- ii. As Pessoas Relevantes.

B. Âmbito Objectivo

Atendendo às especificidades próprias das actividades da Prudencial Seguros S.A. enquanto instituição financeira não bancária, esta se encontra exposta e/ou associada a um conjunto do risco de conflito de interesse na sua actividade, pelo que existem diversas categorias de conflitos que podem ser identificadas;

C. Conflitos entre a Prudencial Seguros e/ou uma Pessoa Relevante e Tomadores de Seguro

- 1) Conflitos entre interesses económicos da Prudencial Seguros ou de uma Pessoa Relevante e os interesses dos seus Tomadores de Seguro, designadamente no que respeita à maximização da rendibilidade do seu património, minimização do risco, minimização de custos e adequação dos investimentos à sua experiência, conhecimento, situação financeira, objectivos de investimento e perfil de risco, emergentes das relações económicas da Prudencial Seguros com terceiros;



- 2) Conflitos de interesses resultantes da eventual não segregação dos patrimónios e/ou operações de Tomadores de Seguro relativamente ao património e/ou operações da Prudential Seguros S.A.;
- 3) Conflitos entre o interesse económico da Prudential Seguros S.A. e o(s) interesse(s) do(s) Tomadores de Seguro relativamente ao preço dos produtos comercializados pela Prudential Seguros S.A. e aos custos imputáveis aos Tomadores de Seguro;
- 4) Conflitos de interesse resultantes do conhecimento privilegiado da Prudential Seguros ou de uma Pessoa Relevante relativamente ao património e às operações dos seus Tomadores de Seguro;
- 5) Conflitos entre os interesses comerciais e económicos da Prudential Seguros S.A. e o seu dever de lealdade e obrigação de respeito pela experiência, conhecimento, situação financeira, objectivos de investimento e perfil de risco de cada Tomador de Seguro, emergente na apresentação de propostas de Apólices;

Para efeitos da presente Política será considerado conflito de interesse o facto de uma Pessoa Relevante ou uma pessoa directa ou indirectamente ligada à Pessoa Relevante através de uma relação de controlo, se encontrar, em resultado da prestação dos serviços, numa das seguintes situações:

- 1) Estar em condições de obter um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira, em detrimento dos Tomadores de Seguro;
- 2) Ter um interesse nos resultados decorrentes de um serviço prestado aos Tomadores de Seguro ou de uma transação realizada em nome deste último, que não coincide com o interesse dos Tomadores nestes resultados;
- 3) Ter um incentivo financeiro ou de outra natureza para privilegiar os interesses de outros Tomadores de Seguro em face aos interesses dos Tomadores em causa;
- 4) Desenvolver as mesmas actividades que os Tomadores de Seguros;
- 5) Receber ou vir a receber de uma pessoa que não seja Tomador de



Seguro um incentivo relativo a um serviço prestado ao Tomador de Seguro, sob forma de benefícios monetários ou não monetários ou serviços.

D. Conflitos entre Tomadores de Seguro

- Conflitos de interesse resultantes de diferenças no pagamento de Apólices;
- Conflitos de interesse resultantes da diferenciação da experiência, conhecimento, situação financeira, objectivos de investimento e perfil de risco dos Tomadores de Seguro;
- Conflitos de interesse decorrentes da eventual segregação de ordens transmitidas pela Prudencial Seguros a vários Tomadores de Seguro;
- Conflitos entre Trabalhadores e Titulares de Órgãos Sociais e Tomadores de Seguros;

5. Medidas de Prevenção, Mitigação/Gestão de Conflitos de Interesses Relevantes

No âmbito da identificação, mitigação, prevenção, gestão dos riscos do risco de conflito de interesse, devem ser considerados os seguintes pressupostos:

- O objectivo primordial é identificar as relações, serviços, actividades e transações nos quais poderão surgir riscos de conflitos de interesses e prevenir a sua ocorrência;
- Se uma situação é identificada como um conflito de interesses (potencial ou real), a Prudencial Seguros S.A, deverá assegurar o seu tratamento de acordo com os critérios legais e regulamentos impostos;
- A consciencialização da existência de potenciais ou reais conflitos de interesses deverá ser enraizada junto dos Trabalhadores.



Para efeitos do cumprimento dos pressupostos de identificação dos potenciais riscos de Conflitos de Interesse e definição das medidas e procedimentos adequados à sua mitigação e gestão, a Prudential Seguros S.A. teve em conta:

- A dimensão, organização, natureza, ramos e produtos, devendo ser assegurado o engajamento e participação de todas as Direcções / Departamento e os terceiros que actuem por conta e/ou em nome da Prudential Seguros S.A que intervenham no desenvolvimento de tarefas referentes sua actividade;
- O grau de risco da ocorrência da situação de conflito;
- O tipo e dimensão do(s) prejuízo(s) previsível(eis)

A. Medidas de Prevenção

A Prudential Seguros S.A., adopta os seguintes procedimentos para prevenir e/ou gerir os riscos de conflito de interesses:

- A direcção de Gestão de Risco e Controlo Interno, é responsável pelo acompanhamento de todas as situações potenciais ou reais, de conflitos de interesses;
- Os vários Departamentos / Direcções da Prudential Seguros S.A. funcionam de forma independente e autónoma;
- A Prudential Seguros S.A. estabeleceu regras e procedimentos de segregação de funções entre os seus Departamentos, o que permite restringir os fluxos de informação que potencialmente circulariam entre os mesmos Departamentos;
- A nível operacional, as áreas de negócio em causa são dirigidas por pessoas diferentes, que respeitam os procedimentos internos, de forma a prevenir/limitar o possível exercício de uma influência indevida por apenas uma pessoa relevante. O desvio temporário a estes princípios só será permitido em circunstâncias excepcionais. Cada um desses desvios deve



ser justificado, devendo ser meticulosamente supervisionado;

- Assegurar que a informação prestada é clara, actual e completa e não é susceptível de induzir em erro o Tomador de Seguro;
- Elaborar um Plano de Formação interno para capacitar os Trabalhadores, acerca dos conflitos de interesse e os procedimentos a adoptar no exercício das suas funções quando se depararem com factos ou situações de conflito de interesses;

B. Medidas de Mitigação / Gestão de Conflitos de Interesses Relevantes

A Prudencial Seguros S.A estabeleceu mecanismos de identificação, mitigação e gestão dos riscos de conflitos de interesse desencadeados por Pessoas Relevantes dentro ou fora da Prudencial Seguros S.A de forma directa ou indirecta;

- O sistema de controlo implementado pela Prudencial Seguros S.A, garante que a gestão das situações de conflitos de interesses é feita por estruturas/pessoas diferentes daquelas que geram a situação de conflito;
- A Prudencial Seguros S.A manterá em arquivo toda a documentação relativa às situações de conflito de interesses identificadas, sendo sempre assegurado um ambiente de segurança adequado à prevenção e gestão de situações de conflito de interesses;
- Quando necessário, a Prudencial Seguros S.A pode solicitar à Pessoa Relevante que se abstenha de participar activa ou passivamente, de forma directa ou indirecta, em determinadas transações, evitando assim uma potencial situação de conflito de interesses;
- Quando um risco de conflitos de interesses foi ou venha a ser identificado, existem procedimentos em vigor que todos os Departamentos necessários para mitigar o risco são chamados a pronunciar-se;
- Os Trabalhadores, que identifiquem uma situação de conflito de interesse imediata, actual ou em via de acontecer, devem comunicar de imediato



essa situação ao Compliance Officer sem necessidade de observância da sua cadeia hierárquica;

- Monitorização por forma a assegurar o bom funcionamento das barreiras de informação;
- Eliminação de qualquer relação directa entre a remuneração das Pessoas Relevantes envolvidas directamente numa actividade e a remuneração ou as receitas geradas por pessoas relevantes diferentes, envolvidas principalmente numa outra actividade, em que pode surgir um risco de conflito de interesses em relação a essas actividades;
- A tomada de medidas destinadas a impedir ou limitar o exercício por parte de qualquer pessoa de uma influência inadequada sobre o modo como uma pessoa relevante se encarrega de serviços ou interfere no cumprimento das obrigações e/ou tarefas;

Sempre que tiverem sido envidados todos os esforços considerados razoáveis para gerir um conflito, mas esses esforços não sejam suficientes para assegurar, com algum nível razoável de confiança, o afastamento do risco de prejudicar os interesses de um Tomador de Seguro, será ponderado se a divulgação é adequada ou se, tendo em conta os riscos envolvidos, será melhor a Prudential Seguros S.A. abster-se de agir.

Caso as medidas enunciadas anteriormente não sejam, de todo modo, suficientes para garantir, com um grau de certeza recomendável, que serão evitados os riscos de conflito em função dos interesses dos Tomadores de Seguro prejudicados, o Trabalhador obriga-se a antes de efectuar uma operação ou praticar um acto em seu nome, informar claramente o Tomador de Seguro das circunstâncias ligadas aos factos.

A referida comunicação deve incluir uma descrição específica dos conflitos de interesses que surgem na prestação de serviços por parte do Trabalhador, devendo ser feita por meio de suporte duradouro e eficaz uma explicação da natureza geral e das origens do conflito de interesses, bem como dos riscos para o Tomador de Seguro que surgem na sequência do conflito de interesses



e as medidas tomadas para atenuar e/ou mitigar esses riscos, com um grau suficiente de pormenor que permita ao Tomador de Seguro tomar uma decisão informada relativamente ao serviço a prestar pelo Trabalhador, em cujo contexto surge o conflito de interesses.

O objectivo é o de assegurar que, ainda que uma actividade possa comportar um risco de conflito de interesses, esse risco possa ser eliminado ou minimizado pelo facto de se conseguirem estabelecer condições que permitam que as Pessoas Relevantes envolvidas nessa actividade não experimentem tal conflito.

6. Monitorização e Revisão

Dentro dos meandros e procedimentos adoptados pelos Prudencial Seguros S.A, é competência do Compliance Officer organizar o registo dos actos ou situações de conflito de interesse. Para o efeito, deve o mesmo ser informado de todas as situações de conflito de interesses identificados e da decisão proferida pelo Conselho da Administração a respeito das mesmas.

O Compliance Officer pode, a todo o tempo, pedir informação e esclarecimentos sobre as medidas de prevenção e gestão do conflito de interesses, o seu grau de implementação, cumprimento e eficácia, e/ou sobre situações de conflitos de interesse as quais devem ser reportadas de forma célere e tempestiva.

Compete ao Compliance Officer corrigir toda a informação sobre operações pessoais realizadas pelos Trabalhadores, cuja a prestação é devida nos termos da presente política de redução dos riscos de conflito de interesse, bem como controlar e/ou fiscalizar o respectivo cumprimento.



A Prudential Seguros procederá à revisão da presente política de redução do risco de conflito de interesse, sempre que existam alterações ao nível da legislação ou orientações emanadas pelo regulador.

Visto e aprovado pelo Conselho de Administração da Prudential Seguros aos 03 de Abril de 2025.